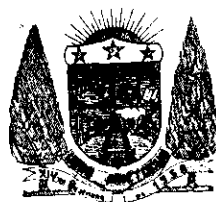


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0749



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 368

(24 de Março de 1966)

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do D.O.S. da Secretaria dos serviços e Obras Públicas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) para ser aplicado nos serviços de perfuração de poço profundo do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Março de 1966.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Março de 1966.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-